



**IBATIBA - ES**

Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

**LEI Nº. 596**, de 30 de novembro de 2010.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Ibatiba, Estado de Espírito Santo, através de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, utilizando para isso dotação do Poder Legislativo:

**Art. 2º.** As dotações a serem suplementadas são:

Ficha 384	070001.2645200262.081-333903000000	R\$: 20.000,00
Ficha 386	070001.2645200262.081-333903900000	R\$: 10.000,00
Ficha 628	120002.1648200413.025-344905100000	R\$ 36.000,00
Ficha 064	040001.0412300022.043-333909300000	R\$: 8.000,00

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** As dotações a serem anuladas parcialmente são:

Ficha 14	010001.0103100013.001-344905100000	R\$: 74.000,00
----------	------------------------------------	----------------

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 589/2010.-.

Ibatiba – ES, 30 de novembro de 2010.

**Dr. LINDON JONHSON ARRUDA PEREIRA**

Prefeito

**Certidão de Publicação**

Certifico para os devidos fins nos termos do art. 19 dos Atos das Disposições Transitórias da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 30 de novembro de 2010.

**ALINE GOMES PEREIRA**  
Chefe de Gabinete